



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6928**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votado, não tramitado

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 02/02/2006

**Descrição Sumária:** ROJETO DE LEI S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Denomina a “Rua da Constituição”, localizada no bairro Ibituruna.

**Controle Interno – Caixa:** 26.3      **Posição:** 23      **Número de folhas:** 19

Espeie: Pl  
Categoria: não tramitado; não votado  
CC. 26.3  
ordem: 23  
nº fls: 43



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2005

AUTOR:

Vereador - Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Rua da Constituição no Bairro Ibituruna.

Entrada em - 02/02/200

MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça e Denominação de Vias e Logradouros Públicos

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_

8 - \_\_\_\_\_

9 - \_\_\_\_\_

10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*PLS Camara exp 05  
02/02/06  
J. Maia*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2.006**

*Denomina Via Pública.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se oficialmente **Rua da Constituição**, a rua popularmente denominada do referido nome, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 3.357, de 22 de setembro de 2004.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2.005.

*Vereador – Sebastião Ildeu Maia*



O Projeto de Lei é legal e constitucional, estando de acordo com as disposições contidas no parágrafo 4º do Artigo 159 do Regimento Interno da Casa.

Egavim Souto  
Silva  
Bunau

Assinatura que em sua integridade significa: Souto, Egavim Souto, Silveira, Bunau, que assinaram o documento, declarando que o Projeto de Lei é legal e constitucional.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
do Município de Montes Claros

Na condição de cidadão, morador do logradouro referido abaixo, e solidário com a indignação dos meus vizinhos, relato e solicito o seguinte:

Em 22/09/2004, foi editada a Lei Municipal 3.357 alterando a denominação da Rua da Constituição, localizada no Bairro Ibituruna, para Rua Walter Linhares Frota Machado.

O §4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal impõe condicionantes que não foram observadas na proposição que deu origem à Lei 3.357/04.

Entre os fatos que afrontam o regimento está a ausência de identificação dos endereços dos "moradores" subscritores da manifestação de anuênciia da alteração do nome do logradouro.

Uma simples visita às residências edificadas no logradouro permite inferir que as pessoas citadas na manifestação de anuênciia não são moradoras do local.

A denominação do logradouro "Rua da Constituição", apesar de não ser oficial, tem origem na própria implementação do loteamento, e seu nome influenciou e serviu de referência para os adquirentes de lotes no local.

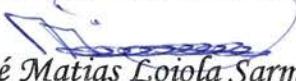
A propósito, o projeto de Lei e a própria Lei já reconhecem que se tratava de **"rua popularmente conhecida como Rua da Constituição"**.

Finalmente, a circunstância de o processo legislativo estar instruído com atos lavrados pela Consultoria Jurídica do Município, e ainda o fato do homenageado se tratar do genitor do então Consultor Jurídico do Município, não foram suficientes para que houvesse a devida atenção e respeito aos direitos dos moradores do logradouro.

Dessa forma, sem embargo aos méritos do homenageado - certamente merecedor da distinta veneração, solicitamos providências de V.Ex<sup>a</sup>. para o restabelecimento do nome do logradouro para "Rua de Constituição" o que representa a vontade dos reais moradores desse logradouro.

Segue apenas cópia do abaixo assinado, uma vez que o original será utilizado para instruir pedido de providências, também, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros-MG, 08 de agosto de 2005.

  
José Matias Loiola Sarmento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**  
Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

**Lei nº 3.357, de 22 de setembro de 2004**

**Denomina Via Pública.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua popularmente conhecida como Rua “**Da Constituição**”, localizada no Bairro Ibituruna, nesta Cidade, passa a denominar-se, oficialmente, “**Rua Walter Linhares Frota Machado**”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 22 de setembro de 2004.

  
**Jairo Ataíde Vieira**

Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*14.09.2004*

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2.004.

## ***DENOMINA VIA PÚBLICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua popularmente conhecida como **“Rua da Constituição”**, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **“Rua Walter Linhares Frota Machado”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de agosto de 2004.

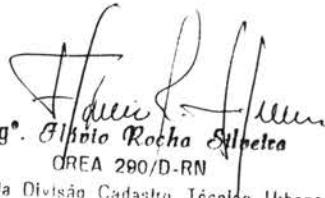
**Vereador – José Maria Saraiva.**

**\*\* CERTIDÃO \*\***

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais conforme nos foi solicitado, pela parte interessada, que a rua da Constituição localizada no bairro Ibituruna não possui denominação oficial aprovada pela Câmara Municipal de Montes Claros, até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais, lavrou-se a presente que vai por mim, chefe da Divisão de Cadastro Técnico, devidamente assinada.

Montes Claros(MG), 19 de Agosto de 2004.

  
Engº. Gláucio Rocha Almeida  
DREA 290/D-RN  
Chefe da Divisão Cadastro Técnico Urbano  
Secretaria de Atividades e Serviços Urbanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Deputado  
José  
14.09.2004*

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2.004.

## ***DENOMINA VIA PÚBLICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua popularmente conhecida como “**Rua da Constituição**”, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: “**Rua Walter Linhares Frota Machado**”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de agosto de 2004.

**Vereador – José Maria Saraiva.**

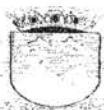
**\*\* CERTIDÃO \*\***

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais conforme nos foi solicitado, pela parte interessada, que a rua da Constituição localizada no bairro Ibituruna não possui denominação oficial aprovada pela Câmara Municipal de Montes Claros, até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais, lavrou-se a presente que vai por mim, chefe da Divisão de Cadastro Técnico, devidamente assinada.

Montes Claros(MG), 19 de Agosto de 2004.

  
Engº. Gláucio Rocha Alves  
DREA 290/D-RN  
Chefe da Divisão Cadastro Técnico Urbano  
Secretaria de Atividades e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

**Montes Claros, 20 de agosto de 2004.**

**OFÍCIO N º: NAA/CJ/060/2004.**

**ASSUNTO : Informação (Presta).**

**SERVIÇO : Consultoria Jurídica do Município.**

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos da presente para, em atenção à solicitação de Vossa Excelência informar-lhe que não existe nos arquivos e no banco de dados legislativos da Consultoria Jurídica do Município de Montes Claros quaisquer Lei denominando oficialmente o logradouro público popularmente conhecido como “Rua Constituição”, localizada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, conforme se comprova da relação inclusa. Informamos ainda que também não consta em nossos arquivos, nem em nosso banco de dados nenhuma denominação de logradouro público com o nome de “Walter Linhares Frota Machado”.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Atenciosamente,**



**Fábio de Jesus Ferraz.**

**Chefe da Divisão de Documentação.**

**Consultoria Jurídica do Município.**

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Maria Saraiva,**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros,**

**N E S T A.**

Legislação Municipal

Prefeitura Municipal de Montes Claros  
Resultado da Pesquisa: 37 registros.

Nova Consulta Página 1 de 2.

Tipo Número Data de Aprovação Data de Publicação

Tipo de Publicação Assuntos Ver

Lei 3039 28/08/2002 Denomina Trevo Drº Alcides  
Martins Loiola, o Trevo localizado no Bairro  
Ibituruna, na confluência das Avenidas João Chaves  
e José Corrêa Machado.

Lei 1399 10/01/1983 Denomina Av. Antônio Teixeira  
a via pública atualmente denominada Av. D. Pedro II  
no bairro Ibituruna.

Lei 1533 24/04/1985 E rua 81 do bairro Ibituruna  
passa a denominar-se rua Francisco Coutinho de  
Alencar

Lei 1534 24/04/1985 A Av Ibituruna bo bairro  
Ibituruna passa a denominar-se Av. Norival  
Guilherme Vieira.

Lei 1552 08/08/1985 A rua 41 do bairro Ibituruna,  
passa a denominar-se rua Alice Ferreira Ogando.

Lei 1573 21/10/1985 As avenidas F, H e K, do  
bairro Ibituruna, passam a denominar-se,  
respectivamente, Fernando Caldeira Brant, Maria  
das Dores Barreto, e Reinaldo Rocha Brito;

Lei 1647 08/08/1987 Denomina Av. Padre Janjão  
a via pública denominada Av. Ouro Preto, no bairro  
Ibituruna.

Lei 1675 29/03/1988 Denomina via pública: Av.  
José Luiz Xavier, a antiga Av. G, situada no bairro  
Ibituruna.

Lei 1713 12/09/1988 Denomina vias públicas:  
passa a denominar-se Av. Valdomiro Marcondes Oliveira  
a Av I no bairro Ibituruna.

Lei 1717 21/09/1988 Denomina vias públicas: passa a  
denominar-se rua Pastor Geoge Alves a rua Amapá,  
no bairro Ibituruna.

Lei 1607 06/06/1986 passa a denominar-se rua Dr.  
João Luiz de Almeida, a rua 83, localizada  
paralelamente entre a Av. Norival Guilherme Vieira,  
ant. Av. Ibituruna e a rua Amapá, no bairro Ibituruna.

Lei 1635 21/05/1987 As ruas 168, 169 e 170,  
das áreas A-15 e B-15, do bairro Ibituruna, passam a  
denominar-se rua Mauro de Araújo Moreira, rua Rufino  
Coelho e rua Francisco Pimenta de Figueiredo.

Lei 1745 15/12/1988 Modifica denominação de  
via pública: rua Porto Seguro, antiga rua 45 no bairro  
Ibituruna, passa a denominar-se rua José Luiz Xavier.

Legislaçãoibiturunal

Fica revogada a lei municipal nº 1675/88.

Anterior 1 2 Próximo  
Nova Consulta Página 1 de 2 .

*Fábio de Oliveira Ferreira*  
*Chefe da Assessoria de Documentação*  
*Conselho de Justiça*

Legislação Municipal

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Resultado da Pesquisa: 37 registros.

Nova Consulta Página 2 de 2.

Tipo Número Data de Aprovação Data de Publicação

Tipo de Publicação Assuntos Ver

Lei 1764 02/01/1989 Denomina vias públicas:

A rua Dr. João Luiz de Almeida, do bairro

Ibituruna, passa a denominar-se Paulo Ribeiro Leite.

Lei 1728 27/10/1988 denominação de vias públicas:  
a rua 125, do bairro Ibituruna, passa a denominar-se  
rua Ermelindo Figueiredo.

Lei 1731 27/10/1988 Modifica denominação de vias  
públicas: passa a denominar-se rua Pastor Daniel  
Crosland a rua Rondônia, no bairro Ibituruna.

A rua Polônia, localizada no mesmo bairro passa a  
denominar-se rua Missionária Virgínia Crosland.

Lei 2073 28/08/1992 Modifica denominação de via  
pública: passa a denominar-se rua Cordiolino Soares  
de Oliveira, a rua Dr. João Luiz de Almeida  
(antiga rua 83) do bairro Ibituruna.

Lei 2379 30/08/1996 Denomina via pública: rua João  
Wilson Gonçalves Pereira Júnior, antiga rua  
Roraima, bairro Ibituruna.

Lei 2387 23/09/1996 Denomina via pública: rua Dr.  
João Luís Machado Lafetá, antiga rua Araxá,  
no bairro Ibituruna.

Lei 2582 28/04/1998 Dispõe sobre a denominação de  
vias públicas e dá outras providências: passa a  
denominar-se rua Dalva dos Anjos Medeiros a atual  
rua Goiânia localizada no bairro Ibituruna.

Lei 2797 21/12/1999 Denomina vias públicas no bairro  
Ibituruna: as Avenidas A (Av. Itália),  
F (Av. Mirabela) e G (Av. Espanha), passam a  
denominar-se Av. Herlindo Silveira, Av. Professor  
Pedro Martins Santana e Av. João de Paula.

Lei 2804 27/12/1999 Denomina via pública: a rua 152,  
localizada no bairro Ibituruna, passa a denominar-se  
Hélio Alcântara.

Lei 3107 10/04/2003 Denomina Via Pública a Rua Áustria,  
no Bairro Ibituruna, passa a denominar-se "Rua Valdir  
Macedo Filho".

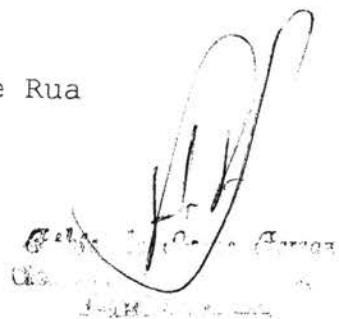
Lei 3108 10/04/2003 Denomina Via Pública, oficializa  
as denominações das Ruas "Dª Felipe Eugênio do Prado  
e Silva e Professora Aída Mainartina paraíso  
no Bairro Ibituruna".

Lei 3162 08/10/2003 Denomina Via Pública a antiga  
Rua "100", localizada no Bairro Ibituruna,

Legislaçãoibituruna

passa a denominar-se oficialmente Rua  
" Maria Rosa Silveira".

Anterior 1 2 Próximo  
Nova Consulta Página 2 de 2 .

  
Gabinete do Prefeito  
Celso P. Amorim  
19 de Julho de 1992

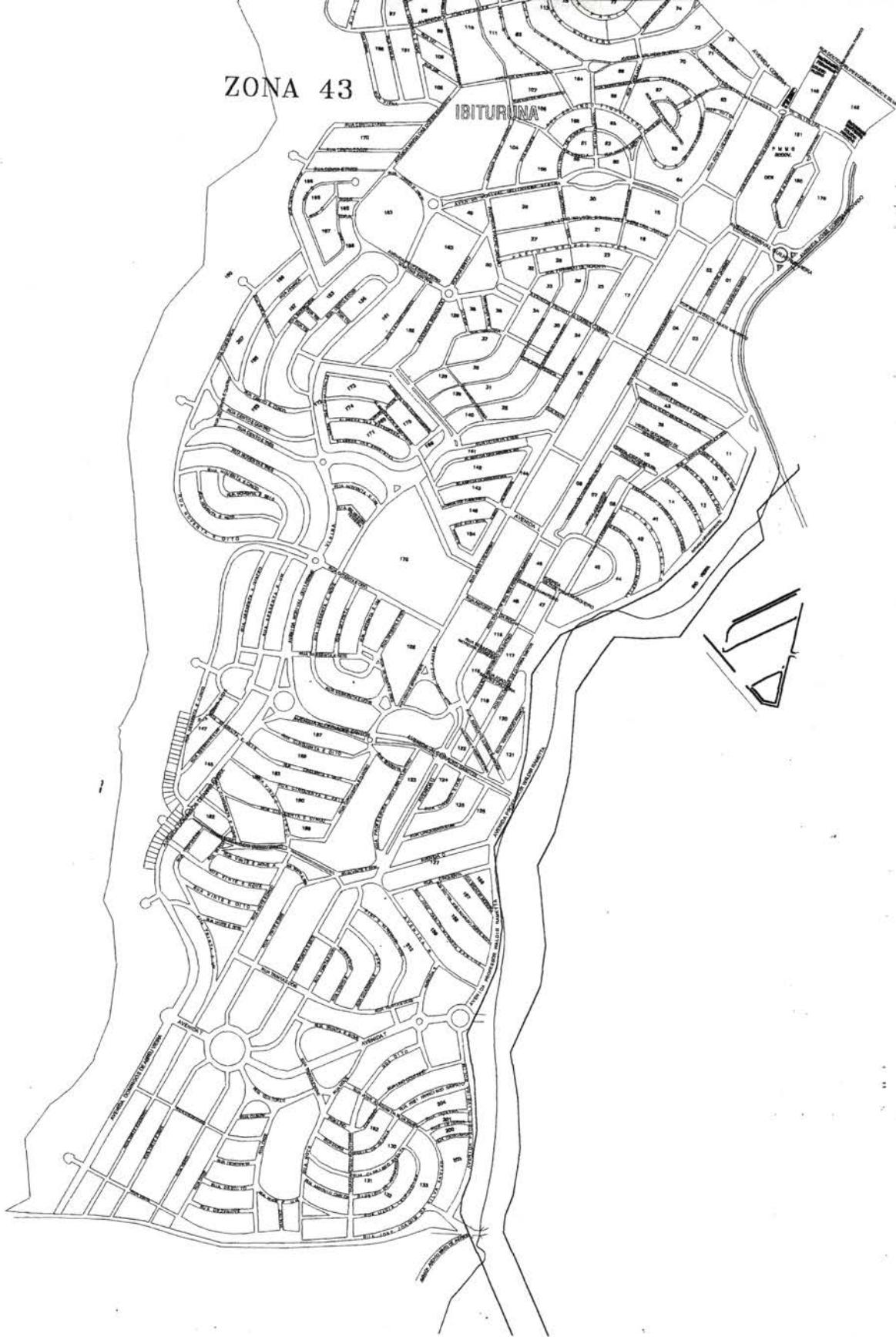
## WALTER LINHARES FROTA MACHADO.

A bondade humana não sai dos cofres cheios de ouro, mas nasce dos corações cheios de amor. Filho de José Lucas Machado e Maria Linhares Frotá Machado, pessoas humildes, dignas, honradas, lutadoras e de grandes ensinamentos morais e espirituais, nasceu, em 30 de abril de 1933, o menino Walter, na cidade de Álvares Machado no Estado de São Paulo. Com apenas três (03) anos de idade mudou-se com a sua família para Montes Claros, onde permaneceu por toda a sua vida e fez os seus estudos, considerando a cidade como a sua verdadeira e única terra natal. Extremamente apegado à família, sempre dedicou aos pais, aos irmãos José e Darcy e a todos os parentes, um grande, sincero e imensurável amor, considerando-os sempre os seus melhores e verdadeiros amigos. Desde cedo, tomou gosto pelos esportes, dedicando-se ao halterofilismo, boxe, natação e voleí, paixão que lhe acompanhou por toda a vida e que procurou transmitir aos filhos. Muito novo ainda assumiu, com o falecimento de seu pai, a direção do Posto de Gasolina da Família, fundado em 1937, nesta cidade, o qual dirigiu por mais de 60 (sessenta) anos e o qual considerava como uma extensão de sua alma. Apaixonado pelo estudo e pela leitura diplomou-se como técnico contábil pelo Instituto Norte-Mineiro de Educação e como Bacharel de História pela antiga Fundação Norte Mineira de Ensino Superior – Funm. Em 1964 apaixonou-se por aquela que seria o amor de sua vida e com quem iria conviver por mais de trinta e seis (36) anos, a jovem Maria Lúcia Drumond Pimenta, que veio a conhecer através de uma amiga no pátio do Posto de Gasolina e com quem se casou em julho de 1967 na cidade de Bocaiúva. Pai amoroso, companheiro, amigo, compreensivo e extremamente coruja sentia-se orgulhoso dos seus cinco filhos: Helton, Leonardo, Luciano, Daniella e Fernando, que sempre lhe tiveram como a maior referência e que lhe tratavam carinhosamente de “Tó” ou “papai”. Honesto, simples, bom conselheiro, leal, sincero, amigo e extremamente dócil e bondoso, Walter angariou em sua vida inúmeros amigos, os

miséria e a infelicidade alheia, mas não se ufanava dos seus atos, dizendo sempre que “o que mão direita dá, a esquerda não precisa saber”. Educado, de fino trato, adorava cumprimentar e ser cumprimentado, nunca se alterava em nenhum momento e mesmo para quem lhe ofendia tinha uma palavra de carinho. Carinhoso, adorava abraçar e ser abraçado, beijar e ser beijado. Dava mais importância ao ser do que ao ter e dizia que seu maior tesouro eram a sua família e as suas amizades. Gostava de coisas simples, de café com pão quente, de ler o seu jornal, de conversar com os filhos, de passear com a sua esposa, de visitar os amigos e parentes. Comerciante dedicado, achava sempre que o cliente tinha razão e procurava se aperfeiçoar tanto profissional, quanto espiritualmente. Walter contava que uma das maiores alegrias de sua vida foi a de ter recebido o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros, terra que amava mais do que a qualquer outra. Assim, Walter escreveu a sua história de homem sereno e tranquilo, de esposo dedicado, de pai e irmão amoroso, cristão fervoroso, que acreditava que a vida é uma liturgia, uma oferenda diária ao criador e ao próximo.

ZONA 43

IBITURUNA





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Denomina rua da Constituição no Bairro Ibituruna”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

A lei tem como um de seus objetivos a revogação da Lei 3.357/2004, haja vista que, quando da votação da mesma, ocorreu um vício intrínseco em sua formação, vez que não continha um abaixo-assinado de pessoas que são moradores da via, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno desta Casa.

Assim, ao revogar referida legislação, a via deixaria de ter denominação oficial, podendo, uma vez cumpridos os requisitos do já mencionado artigo 159 do Regimento Interno, ser denominada oficialmente, motivo pelo qual não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605